



PROJETO DE LEI Nº 151/13

Autoriza correção de divergências de atividade, na Lei Municipal nº 3772, de 22 de novembro de 2013.

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 22 novembro de 2013, onde se lê:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

020800 SEETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

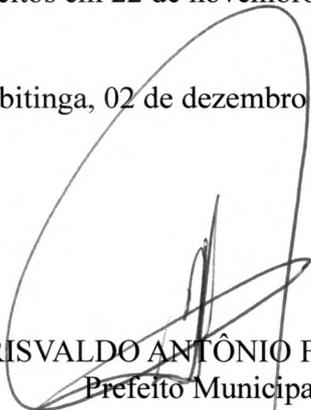
Leia-se

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00-0.01.00-220.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

020800 SEETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.47.00-0.01.00-210.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de novembro de 2013.

Ibitinga, 02 de dezembro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.484/2013
Ibitinga, 02 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob nº 151/2013 para apreciação dos senhores, o qual corrige divergência na digitação dos elementos indicativos de dotações. O Projeto de Lei que apresentou divergência, foi deliberado por essa Casa e recebeu o número 3.772, de 22 de novembro de 2.013.

Ao ser elaborado o Projeto em questão, foi consignado a fonte de recurso com seu campo de aplicação (01.110.000) de modo equivocado, pois quando se trata de despesa com educação, o campo de aplicação é obrigatoriamente no grupo 220 para o ensino fundamental, e 210 para a educação infantil, e assim, para dar continuidade aos trabalhos e à aplicação dos códigos corretos, necessário se faz a correção.

Desta forma, mais uma vez rogamos a compreensão dessa Casa, na correção da Lei em questão.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

